



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2018

Termo de cessão de uso de peças anatômicas inservíveis, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e a Universidade Federal de Santa Maria – Campus Palmeira das Missões (UFSM).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado neste ato pelo Presidente, DANIEL MENEZES DE SOUZA, brasileiro, Enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e sua Tesoureira, SANDRA MARIA GAWLINSKI, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES (UFSM), situada à Av. Independência, nº 3751, bairro Vista Alegre, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP nº 98300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95591764/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rafael Lazzari, inscrito no CPF-MF sob nº 960.756.190-20 e portador da cédula de identidade nº 207.138.95-36, doravante denominada CESSIONÁRIA, ajustam **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelo disposto neste, na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 99.658/90, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bens móveis pertencentes à CEDENTE e descritos abaixo, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados na UFSM - Campus Palmeira das Missões.

1.2 Os bens que serão cedidos a CESSIONÁRIA são:

ITEM	PEÇAS
Manequim esqueleto com articulações	01
Olho Clássico Em Órbita	07
Manequim Torso	17

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Sistema Movimento Cardíaco	01
Kit Simulação Feridas	
Ressuscitador de silicone adulto	01
Simulador Tratamento Úlceras Decúbito	01
Manequim Simulador Baby	01
Braço Para Injeção Venosa Muscular	01
Cérebro Com 8 Partes	08
Modelo Vírus da AIDS	01
Ouvido Clássico 4 Partes	04
Modelo Cálculos Biliares	01
Modelo Bloco Pele	01
01 Braço Infantil 01 Braço Bebê Para Punção	02
Sistema Movimento Respiratório	01
Manequim Bebê Treinamento	01
Carro Emergência - UTI - Nilko	01
Pelvis Feminina 2 Partes	02
Manequim Simulador Parto	01
Coluna Flex Pintada	01
Manequim Bissexual Borracha Com Órgãos Internos	01
Série Standard Gravidez Cinco Modelos	05
Cabeça Com 4 Partes	04
Pelvis Masculina 2 Partes	04

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.1 Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

2.1.2 Devolver os bens, objeto do presente termo, em perfeitas condições, ressaltando o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, quanto no caso de sua rescisão antecipada.

2.1.3 Encaminhar quando solicitado pelo CEDENTE inventário atualizado dos bens e demais informações pertinentes.

2.1.4 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

2.1.5 Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos do presente termo.

2.1.6 Utilizar os materiais cedidos na prática de ensino do curso de Enfermagem.

2.1.7 Informar o CEDENTE quando não houver mais interesse no uso dos objetos cedidos.

2.1.8 Manter a regularidade fiscal junto a Receita Federal;

2.2 Constituem obrigações do **CEDENTE**:

2.2.1 Nomear fiscal da execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 Para prorrogação do presente termo, a CESSIONÁRIA deverá manifestar previamente ao encerramento da vigência sua intenção de continuar com os objetos cedidos.

3.3 O CEDENTE a qualquer momento, poderá revogar a presente CESSÃO DE USO, mediante fundamentação, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente, sendo todos os custos arcados pela CESSIONÁRIA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUARTA – CARÁTER PRECÁRIO

4.1 A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário do presente Termo, que poderá ser revogado a qualquer tempo, observado o item 3.3.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O CEDENTE providenciará a publicação deste Termo, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O CEDENTE poderá solicitar informações atualizadas à CESSIONÁRIA pertinentes ao presente termo.

6.2 O CEDENTE poderá realizar vistoria à Instituição para obter informações sobre a integridade dos objetos cedidos quando houver interesse.

6.3 O CEDENTE poderá fiscalizar a execução do presente termo visando o aprimoramento de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Termo de Cessão de Uso, serão dirimidas na Justiça Federal da Cidade de Porto Alegre-RS, sede do CEDENTE.

7.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CEDENTE e CESSIONÁRIA.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2018.

Daniel Menezes de Souza
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski

Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Rafael Lazzari

Representante Legal

Universidade Federal de Santa Maria – Campus Palmeira das Missões

1.

2.